

CONEXIA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 12.669.046/0001-87 - NIRE 35.300.656.296

32ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente Instrumento Particular, o abaixo assinado: **Chaim Zaher**, natural do Líbano, brasileiro naturalizado, empresário, nascido em 7/9/1954, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.324.736-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 558.094.998-72, casado em regime de comunhão universal de bens com a senhora **Adriana Baptiston Cefali Zaher**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.341.637-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.607.418-47, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Quarto Centenário, nº 399, casa 3, Jd. Luzitânia, CEP 04030-000. Na qualidade de único sócio da sociedade empresária limitada denominada **Conexia Educação Ltda.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Deolinda, nº 70, 1º andar, sala 01, Jardim Macedo, CEP 14.091-018, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.669.046/0001-87 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35224784691, têm, entre si, justo e contratado a presente alteração de contrato social e, ainda, consolidar em um só instrumento as disposições contratuais abaixo ajustadas, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes: **1)** O sócio decide aprovar a transformação da Sociedade Empresária Limitada numa sociedade anônima de capital fechado, organizada nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e alterações posteriores, sendo que a nova companhia receberá a denominação de "**Conexia Educação S.A.**", transformando-se as quotas do capital existentes em ações ordinárias nominativas sem valor nominal, na proporção de uma ação para cada quota, passando a cláusula do capital social ter a seguinte redação: "*O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 128.027.754,00, dividido em 128.027.754 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Sociedade.*". **2)** Admissão de acionista **Adriana Baptiston Cefali Zaher**, brasileira, natural de Araçatuba - SP, nascida aos 11/4/1960, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.341.637-4-SSP/SP - expedida em 7/4/2011 e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.607.418-47, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Quarto Centenário, nº 399, casa 3, Jardim Luzitânia, CEP 04030-000. **3)** O acionista **Chaim Zaher**, é legítimo possuidor de 128.027.754 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e que por este ato e na melhor forma de direito cede e transfere a título oneroso, de suas ações, a quantia de 64.013.877 à acionista admitida neste ato **Adriana Baptiston Cefali Zaher**. **4)** Em razão do quanto disposto no item "1" "2" e "3" acima, são emitidas e conferidas, a cada acionista, 1 ação ordinária nominativa, sem valor nominal, detida pelos acionistas, conforme Boletim de Subscrição que passa ser parte integrante desta Alteração Contratual como Anexo I da seguinte forma: **Nome do Acionista = Ações Ordinárias Subscritas = Valor Integralizado (R\$); Chaim Zaher = 64.013.877 = 64.013.877,00; Adriana Baptiston Cefali Zaher = 64.013.877 = 64.013.877,00; Total = 128.027.754 = 128.027.754,00.** **5)** Em virtude do quanto disposto nos itens "1)" e "2)", acima, resta aprovado o novo Estatuto Social da Sociedade, o qual consta como Anexo II da presente Alteração Contratual e já contempla todas as deliberações tomadas pelos sócios da Sociedade. **6)** A eleição dos seguintes membros para a **Diretoria**: senhor **Chaim Zaher**, natural do Líbano, brasileiro naturalizado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.324.736 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 558.094.998-72, com endereço na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Quarto Centenário, nº 399, casa 3, Jd. Luzitânia, CEP 04030-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; senhora **Adriana Baptiston Cefali Zaher**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.341.637-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.607.418-47, com endereço na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Quarto Centenário, nº 399, casa 3, Jd. Luzitânia, CEP 04030-000, para o cargo de **Diretora Vice-Presidente**; senhor **Nilson Curti**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.959.811 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.684.058-36, com endereço na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Costabile Romano, nº 540, Casa 18, Condomínio Vila Verde, CEP 14096-030, para o cargo de **Diretor Executivo**; senhora **Thalita Cefali Zaher**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.208.126-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.616.018-32, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Quarto Centenário, nº 399, casa 1, Jd. Luzitânia, CEP 04030-000, para o cargo de **Diretora Executiva**; senhora **Thamila Cefali Zaher Memória**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.208.128-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 349.683.148-09, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 2.800, Casa 33, Vila do Golf, CEP 14027-250, para o cargo de **Diretora Executiva**; e senhor **Rafael Gomes Perri**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.115 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 043.607.368-43, com endereço na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Flávio Canesin, nº 650, casa 1.310, Condomínio Paineiras, Recreio das Acácias, CEP 14.098-558, para o cargo de **Diretor Executivo**, os quais aceitaram sua nomeação, mediante assinatura do correspondente termo de posse lavrado em folha apartada, que consta como Anexo III, que deverá permanecer arquivado na sede da companhia e no Registro de Comércio, todos declarados não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as funções para as quais foram eleitos. **7)** Os diretores ora eleitos, presentes à reunião, declaram que não estão incurso e nem foram condenados por nenhum crime que os impeçam de exercer atividades comerciais, administração e/ou o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declaração esta que se encontra arquivada na sede da companhia e parte integrante deste instrumento, juntamente com Termo de Posse como anexo III. Em seguida, os Diretores foram empossados em seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, na forma da lei. **8)** Os acionistas autorizam os membros da Diretoria a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações ora tomadas, inclusive no que se refere à atualização dos dados da Sociedade perante os órgãos competentes. **Encerramento**: Nada mais havendo para tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente alteração, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, em 3 vias de igual teor, forma e por o mesmo fim. Ribeirão Preto/SP, 6/11/2025. **Chaim Zaher I Adriana Baptiston Cefali Zaher. Juceesp sob o nº 45.470/25-0 e NIRE 35.300.656.296 em 28/1/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. Anexo II. Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, sede, objeto e prazo. Artigo 1º.** A Sociedade tem a denominação de "**Conexia Educação S.A.**", constituindo-se na forma de sociedade anônima, de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis à espécie. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na Rua Deolinda, nº 70, 1º andar, sala 01, Jardim Macedo, CEP 14091-018, cidade de Ribeirão Preto/SP. **§ Único.** A Sociedade poderá, por deliberação em ata de Reunião de Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais e demais dependências em qualquer ponto do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Sociedade tem como objeto social as atividades de: **(a)** comércio varejista de livros didáticos, de materiais escolares, de software educativo e de livros didáticos gravados em suportes magnéticos; **(b)** comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; **(c)** corretagem sobre operações de venda de livros; **(d)** importação de equipamentos e suprimentos de informática; **(e)** comércio de uniforme escolar; **(f)** prestação de serviço de consultoria e assessoria da área educacional; **(g)** participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; **(h)** realização de treinamentos; **(i)** impressão de livros e apostilas sob encomenda de terceiros; **(j)** edição de livros; e **(k)** licenciamento de uso de software. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 128.027.754,00, dividido em 128.027.754 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Sociedade. **§ 1º.** As ações serão escriturais, sem a emissão de certificados, podendo, entretanto, ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, tendo cada ação ordinária direito a um voto nas deliberações assembleares. **§ 2º.** A Sociedade poderá criar classe ou classes de ações preferenciais, aumentar a quantidade de uma espécie ou classe de ações sem guardar proporção com as ações de outras espécies ou com as demais ações, observando-se, no entanto, que o número de ações preferenciais deverá estar limitado a 50% do total das ações emitidas. **§ 3º.** A Sociedade poderá realizar grupamento de ações, observadas as disposições legais. **§ 4º.** As integralizações de ações far-se-ão com observância das disposições legais a respeito. **§ 5º.** Com exceção da hipótese prevista no artigo 172, § Único, da Lei n. 6.404/76, é assegurada o direito de preferência dos acionistas à subscrição de aumento de capital social, de acordo com o artigo 171 da mesma lei. **§ 6º.** A Assembleia Geral poderá autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para permanência em tesouraria e posterior revenda ou cancelamento. **§ 7º.** As ações preferenciais não terão direito de voto, sendo-lhes garantida a prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, no caso de liquidação da Sociedade. Cada ação preferencial terá direito ao recebimento de dividendo 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 17 da Lei n. 6.404/76, de acordo com a redação conferida pela Lei n. 10.303/01. **§ 8º.** As vantagens ou bonificações em ações que venham a ter direito os acionistas em ações preferenciais, serão sempre na mesma classe de ações de que são titulares. **Capítulo III - Acordo de Acionistas. Artigo 6º.** O Acordo de Acionistas que versar sobre a transferência de ações, direito de subscrição, direito de preferência ou exercício do direito de voto, deve ser observado pela Sociedade sempre que depositado em sua sede, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou à Diretoria deixar de considerar qualquer voto em violação ao acordo em questão. **§ 1º.** Os compromissos assumidos ou ônus criados em tais acordos de acionistas só serão válidos contra terceiros e administradores após terem sido devidamente averbados no livro de registro e certificados de ações, caso emitidos. **§ 2º.** A transferência ou subscrição de ações da Sociedade, por qualquer razão ou finalidade, que não seja efetuada de acordo com o disposto neste artigo, será considerada nula e sem efeito, sendo que o acionista infrator estará sujeito à suspensão de seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei n. 6.404/76. **§ 3º.** Ao assinarem seus respectivos Termos de Posse, os administradores da Sociedade deverão reconhecer e ratificar sua obrigação de dar cumprimento às disposições previstas em lei, neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas depositados na sede social, inclusive no que se refere a restrições à livre negociação de ações. **Capítulo IV - Assembleia Geral. Artigo 7º.** As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e prescrições legais pertinentes. **§ 1º.** A assembleia geral será presidida por quem for eleito pelos acionistas presentes, que, por sua vez, indicará o secretário. **§ 2º.** A convocação para as Assembleias Gerais caberá a qualquer dos acionistas e far-se-á sempre por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos acionistas com antecedência mínima de **(I)** 8 dias em primeira convocação e **(II)** 5 dias em segunda convocação. A convocação deverá conter data, hora, local e as matérias da ordem do dia da assembleia com os respectivos documentos pertinentes. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os acionistas comparecerem à assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia. **§ 3º.** As assembleias dos acionistas serão instaladas **(I)** em 1ª convocação com a presença de

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 15/03/2025 09:12:44 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VGXYN-44QCV-C3ZEA-6VDWW

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 15/03/2025 09:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/VGXYN-44QCV-C3ZEA-6VDWW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>